

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Pregão nº 722022 (SRP)

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ-MF Nº 20.915.722/0001-83, sediada à Rua Neo Alves Martins, 2035, ZONA 1, MARINGÁ, PARANÁ, CEP 87013-060, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) MARCELO FAGUNDES, portador da Carteira de Identidade n.º 22.539.707-9 e do CPF nº166.856.298-78, vem mui respeitosamente a presença deste respeitável órgão julgador, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos fatos e motivos a seguir expostos.

Respeitosamente inteiramos que essa empresa tem finalidade de resolver no âmbito administrativo, quaisquer questões referentes a esse recurso, não tendo em momento algum a intenção de prejudicar a administração pública, nem trazer prejuízos ao bom andamento do certame, contamos com vossa imparcialidade.

Síntese dos Fatos

À empresa arrematante nos itens 1,2,3,9 e 10 NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME não cumpriu o edital:

NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL E JUNTA COMERCIAL VALIDA

9.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.1.2 - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação

DO PEDIDO:

10.4 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, para que seja julgado procedente, com isso a recolocação da Requerente como arrematante do item, pois a Certidão negativa municipal venceu na abertura da proposta dia 12/09/2022 e a certidão da Junta Comercial não tem prazo de validade, desta forma conforme o item 10.4 do edital a empresa teria 5 dias uteis para regularização, o item 11.1 do edital o pregoeiro poderia solicitar para ser anexado via sistema com o prazo de 3 horas, 9.13 do edita o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, 9.10.3 do edital Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, 9.10.2 do edital Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Pregoeiro não cumpriu os itens 9.10.2/ 9.10.3/9.13/10.4 /10.1.2/11.1 do edital não dando a empresa N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME a oportunidade por direito de regularização das certidões.

MARCELO FAGUNDES
RG. 22.539.707-9
CPF. 166.856.298-78
(44)3025-3174

Fechar